



## Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -  
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax  
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: [cmpresidentealves.sp.gov.br](http://cmpresidentealves.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



AUTÓGRAFO N. 036/2019

Projeto de Lei n. 027/2019

De 17 de setembro de 2019

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 09/12/2019, por unanimidade.

MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE ALVES  
SECRETARIA

Protocolo N.º 240/19  
Data 14/12

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2020".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

**Art.1º.** O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis Milhões e Oitocentos Mil Reais);

- I. O orçamento Fiscal em R\$ 11.473.600,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais);
- II. O orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.326.400,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Seis mil e Quatrocentos Reais).

**Art.2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	1.078.900,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	69.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.077.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	171.900,00
SUBTOTAL	R\$	19.597.400,00
RECEITA DE CAPITAL		



## Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -  
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax  
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: [cmpresidentealves.sp.gov.br](http://cmpresidentealves.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

*Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais*



ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	56.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.674.000,00</b>

### II - Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	2.874.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.800.000,00</b>

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

### I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	774.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	2.939.600,00
08	Assistência Social	R\$	1.452.000,00
10	Saúde	R\$	3.874.400,00
12	Educação	R\$	3.626.000,00
13	Cultura	R\$	405.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.221.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	52.000,00
22	Indústria	R\$	151.000,00
26	Transporte	R\$	830.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	267.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>16.800.000,00</b>

### II - Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	774.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.956.100,00
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	843.500,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.090.000,00
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	4.298.000,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.874.400,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.312.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	718.000,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	734.000,00





## Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -  
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax  
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: [cmpresidentealves.sp.gov.br](http://cmpresidentealves.sp.gov.br)

E-mail: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

*Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais*



90.00	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>16.800.000,00</b>

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:


- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1°, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).
- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1°, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Art.5°. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art.6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 10 de dezembro de 2019.

  
WILSON BRAZ TEIXEIRA  
Presidente